

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PÚBLICO DE Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 103/2025

A Prefeitura Municipal de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar leilão eletrônico público para venda de bens móveis (veículos e sucatas) a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial – Ruam Carlos Gotardo, Mat. JUCEMG nº 1407. O Leilão será exclusivamente online, pelos Portais www.ruamgotardoleiloes.com.br/ www.leiloesnovaserrana.com.br/, de acordo com o que determina a Lei nº 14.133/2021, e as cláusulas e condições deste edital.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a alienação de bens móveis (veículos e sucatas) das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cordisburgo descritos no anexo I.

1.1.1 DATA, LOCAL E HORÁRIO: O Leilão realizar-se-á na forma **online**, conforme especificado abaixo:

1.1.1.1 Data: **12/05/2025**

HORÁRIO DE ABERTURA: A PARTIR DAS 14:00 HORAS (Horário de Brasília).

Local: www.ruamgotardoleiloes.com.br/ / www.leiloesnovaserrana.com.br/

Parágrafo Único: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

CLÁUSULA 2ª - DA VISITAÇÃO PÚBLICA

2.1. Os veículos inservíveis, objetos do leilão, poderão ser examinados pelos interessados no período compreendido entre **07, 08 e 09 de maio de 2025, das 13h às 16h**, no endereço a baixo:

2.2. – **LOTES: 01,02,03 E 21 ENDEREÇO: RUA SÃO MIGUEL, 235, CORDISBURGO -MG**

2.3. – **LOTES 4 AO 19 – ENDEREÇO: RUA FREI ESTEVÃO, 111, CORDISBURGO -MG**

2.4. – **LOTE 20 ENDEREÇO: AV. PADRE JOÃO, 407, CORDISBURGO – MG**

2.5. – **LOTE 22 ENDEREÇO: RUA MANASSÉS MARTINS DE FIGUEIREDO, 164-454, CORDISBURGO – MG.**

2.6. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

2.7. A vistoria será acompanhada por membro da Comissão para acompanhamento do leilão que foram nomeados pela Portaria 054/2025.

2.8. - Os licitantes deverão examinar detidamente os bens, tendo em vista que serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo à administração e ao leiloeiro qualquer responsabilidade.

CLÁSULA 3ª – DO CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS NA PLATAFORMA

3.1. Os interessados deverão realizar cadastro nos sites www.ruamgotardoleilões.com.br/ / www.leiloesnovaserrana.com.br/ com preenchimento de todos os dados requisitados; conhecer e aceitar as políticas de privacidade; e anexar os documentos necessários para a confirmação do cadastro, conforme descritos abaixo:

3.1.1 Se pessoa física:

3.1.1.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade - RG ou a CNH.

3.1.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

3.1.1.3. Comprovante de endereço atualizado.

3.2. Se pessoa jurídica:

3.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.2.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização;

3.2.3. Última alteração contratual;

3.2.4 Inscrição estadual e municipal se for o caso;

3.2.5. Comprovante de endereço atualizado.

3.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

CLAUSULA 4ª - DO JULGAMENTO

4.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o **maior lance**.

4.2. Os bens serão vendidos no estado e local em que se encontram, e por valores iguais ou superiores aos da avaliação.

4.3. Não serão aceitos lances em condicional, abaixo do valor da avaliação.

4.4. Encerrado o julgamento das propostas, o Leiloeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e

motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

4.5. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

5.1. Os bens serão vendidos **à VISTA**, no estado físico e no local em que se encontram, não cabendo ao MUNICÍPIO DE CORDISBURGO-MG, nem ao Leiloeiro, nem a qualquer outro que não seja o arrematante, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, remoção ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todo o ônus daí decorrente.

5.2. Os pagamentos serão **à VISTA** e são irretratáveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão da desistência da compra, descumprimento do edital e outros.

5.3. A forma de pagamento dos bens deverá ser em moeda corrente nacional em favor do MUNICÍPIO DE CORDISBURGO-MG, **dentro de 3 (três) dias úteis**, contados da arrematação do veículo, por meio de transferência eletrônica TED ou Pix por meio da agência 1798-1, conta corrente 8129-9 (Banco do Brasil). Não serão aceitos cheques.

5.4. Sobre o valor das arrematações **incidirá 5%**, a cargo do arrematante, referente à Comissão do Leiloeiro Oficial (Decreto- Lei nº 21.981/32 e Decreto nº 22.427/33) que será responsável por emitir os documentos pertinentes para o recolhimento dos valores.

5.5. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 90, § 2º, da lei 14.133/2021.

5.6. O MUNICÍPIO DE CORDISBURGO fica **isento** do pagamento de qualquer comissão ao Leiloeiro.

5.7. Os **veículos** serão vendidos no estado em que se encontram, incluindo eventuais débitos, conforme **ANEXO I DO EDITAL**.

5.8. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

5.9. A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento em nome de terceiros só poderão ser aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

5.10. Não será aceita a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - A Prefeitura Municipal de Cordisburgo, poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do §3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

6.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

6.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

6.2.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

6.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.7 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.2.8 - A Comissão Permanente de Contratação dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arguidas por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o leilão.

6.2.9 - Fica reservado o direito da Administração de alterar a composição, retirada e ou agrupamento de lotes de leilão, antes ou durante a realização do mesmo, sem que caiba aos pretendentes qualquer direito a indenização.

6.2.10 - Os licitantes deverão examinar os bens a serem arrematados, não cabendo reclamações posteriores nem desistências.

6.2.11 - Os veículos somente serão liberados após a devida homologação e efetivo pagamento.

6.2.12 - Todas as providências de carregamento, desmontagem e transporte, bem como seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

6.2.11- Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que inclusive serão lidas no início do leilão.

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE:

7.1.A retirada dos veículos, desde que devidamente comprovada a quitação, através de via de recibo de arrematação emitido pelo Leiloeiro, será realizada no período de 12/05/2025 a 11/06/2025.

7.1.1. Para veículos a retirada ocorrerá somente com o comunicado de venda.

7.2. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos ou através de procuração particular assinada pelo GOV.

7.3.O serviço de retirada dos veículos será realizado sob fiscalização da Comissão nomeada pela Portaria 054/2025 do Município de CORDISBURGO.

7.4.É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

7.5.Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data de arrematação (sendo necessário a liberação oficial para retirados bens a partir do dia 12/05/2025. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro, procedendo-se na forma do item 6.7.

7.6.No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão-de- obra, bem como trazer os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize.

7.7.O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por conta e risco do comprador. O MUNICÍPIO DE CORDISBURGO e a Comissão Especial de Bens Móveis e Inventário Patrimonial não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

7.8.É de responsabilidade do Município e do leiloeiro somente a expedição da carta/nota de arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública. Caso o arrematante necessitar de nota fiscal para transporte ou outros, deverá providenciá-la junto a autoridade fazendária competente, arcando ~~os~~ seus custos.

7.9. É de responsabilidade da Contratante somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.

CLÁUSULA 09 -DAS PENALIDADES

9.1-Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, agastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos Artigos 337-I e 337-K da Lei nº 14.133-2021.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paraopeba/MG, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente leilão.

- **ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS A SEREM ALIENADOS;**
- **ANEXO II – NOTA DE ARREMATAÇÃO;**

Cordisburgo/MG, 16 de Abril de 2025.

Ruam Carlos Chaves Gotardo
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula nº JUCEMG nº. 1407

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO DOS BENS A SEREM LEILOADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL
1	FIAT PALIO ED, GASOLINA, ANO/MODELO 96/96, BRANCO, PLACA: GVR 9124, RENAVAN: 660497514, CHASSI: 9BD178016T0076344	R\$ 1.000,00
2	SUCATA M BENS L708 E, DIESEL, ANO/MODELO 87/87, BRANCO, PLACA: AAZ9768, RENAVAN: 00521268869 CHASSI: 9BM308325HB762397	R\$ 4.000,00
3	SUCATA M BENS L 1113, DIESEL, ANO/MODELO 81/81, AZUL, PLACA: GYG6558, RENAVAN: 00260179633 CHASSI: 34403212546228	R\$ 3.500,00
4	FIAT PALIO FIRE, PLACA PXO0497 COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2015/2016, RENAVAM: 01080874264, CHASSI: 9BD17122ZG7571635, DÉBITO R\$1.371,40	RETIRADO
5	SUCATA FIAT DOBLO AMBULANCIA, ALCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 11/12, BRANCA, PLACA: HNH1923, RENAVAN: 00341418102, CHASSI: 9BD223246C2022773	R\$ 4.000,00
6	FIAT DOBLO CA UNIVIDAS ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 09/09 BRANCA PLACA: HLF0511 RENAVAN: 00144266865 CHASSI 9BD22315592015024	R\$ 2.000,00
7	SUCATA FIAT DOBLO GREENCAR M04, ALCOOL /GOSOLINA, ANO/MODELO 16/16, BRANCA, PLACA: PZQ6011, RENAVAN: 01119421435 CHASSI: 9BD22315UG2042200 - débito de R\$184,16	R\$ 3.000,00
8	SUCATA FIAT DOBLO AMBULANCIA, ALCOOL/ GASOLINA, ANO/MODELO 12/13, PLACA: OME7772, RENAVAN: 00485773163 CHASSI: 9BD223246D2027887	R\$ 2.000,00
9	FIAT DOBLO GREENCAR M04, ALCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 16/16 COR: BRANCA PLACA: PZQ6007, RENAVAN: 01119421435, CHASSI: 9BD22315UG2042257	R\$ 25.000,00
10	SUCATA RENAULT KGOO RONTANAMB, ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 13/14, BRANCA, PLACA: OPQ9200, RENAVAN: 00547935242 CHASSI: 8A1FC1415EL750220	R\$ 4.000,00
11	SUCATA FIAT DUCATO MULTI, DIESEL, ANO/MODELO 05/05, BRANCA, PLACA: HMG4196, RENAVAN: 00851844073 CHASSI: 93W231H2151022853	R\$ 4.000,00
12	SUCATA FIAT PALIO FIRE, GAS/ALC, ANO/MODELO 14/15, BRANCO, PLACA: PUC3366, RENAVAN: 01105069637 01105069637, CHASSI: 9BD17122LF5946816	R\$ 1.700,00
13	SUCATA RENAULT SANDERO AUT 1016V, ALC/GAS, ANO/MODELO 13/14, BRANCO, PLACA: OQM8471, RENAVAN: 00559293801 CHASSI: 93YBSR6RHEJ774733	R\$ 3.000,00
14	RENAULT SANDERO AUT 1016V, PLACA: OPQ9G43 COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2013/2014, RENAVAM: 005541949888, CHASSI: 93YBSR6RHEJ774636	RETIRADO
15	SUCATA IVECO CITYCLAS 70C16, DIESEL, ANO/MODELO 10/11, AMARELO, PLACA: HLF5710, RENAVAN: 00309750911 CHASSI: 93ZL68B01B8421587 *VERIFICAR SE ESTA CORENTE C/FOTO	R\$ 5.000,00
16	SUCATA IVECO CYTYCLASS 70C17, DIESEL, ANO/MODELO 12/13, AMARELO, PLACA: HLF9186, RENAVAN: 00472810375 CHASSI: 93ZL68C01D8441838 *VERIFICAR SE ESTA CORENTE C/FOTO	R\$ 5.500,00

17	SUCATA IVECO CYTY CLASS 70C17, DIESEL, ANO/MODELO 12/13, AMARELO PLACA: NXX1260, RENAVAN 00480380783 CHASSI: 93ZL70C01D8442389	R\$ 5.500,00
18	KASINSKI/CRZ 150 10, GASOLINA, ANO/MODELO 12/13, BRANCO, PLACA: OPE0090, RENAVAN: 00541640763 CHASSI: 93FCRECCCDM005230	R\$ 3.000,00
19	KASINSKI/CRZ 150 10, GASOLINA, ANO/MODELO 12/13, BRANCO, PLACA: OPE0089, RENAVAN: 00541640364 00541640364 CHASSI: 93FCRECCCDM005224	R\$ 3.000,00
20	SUCATA MERCEDES-BENZ O 364 11R, DIESEL, ANO/MODELO 79/79, AMARELO, PLACA: GKO3964, RENAVAN: 00215647459 CHASSI: 34405811449232	R\$ 4.000,00
21	TRATOR MASSEY FERGUSON MF 7415, DIESEL, ANO/MODELO 14/14, VERMELHA, CHASSI: 275029943, MOTOR: SC8921B596221D	R\$ 25.000,00
22	PATROL HUBER ARCO DO BRASIL, DIESEL, ANO/MODELO 74/74, AMARELA, CHASSI: 10DM1421, MOTOR: 3269135116004932	R\$ 15.000,00
23	FIAT PALIO FIRE - ANO/MODELO 16/16, 23 PLACA: PXO0499, RENAVAM: 013597402142, CHASSI 9BD1712ZG7579588, ANO/MODELO 16/16, COR: AMARELO, COMBUSTIVEL: DIESEL	RETIRADO

ANEXO II – NOTA DE ARREMATAÇÃO

NOTA DE ARREMATAÇÃO		
Leiloeiro teste, CPF: 999.999.999-99 Rua de Exemplo, 999, Campo Largo, Rio de Janeiro, RJ		
NOME DO LEILÃO: Leilao teste		Nº NOTA: 9
COMITENTE: Razao comitente teste	DATA DO LEILÃO: 01/01/2001	
NOME DO ARREMATANTE: Arrematante teste		DATA DE EMISSÃO DA NOTA: 11/04/2025
ENDEREÇO COMPLETO: RJ		
E-MAIL: email@email.com	TELEFONE: 21 99999-9999	CPF/CNPJ: 99.999.999/9999-99
DESCRIÇÃO COMPLETA DO LOTE		
Lote teste		
VALOR ARREMATADO:	R\$ 1.000,00	
COMISSÃO DO LEILOEIRO	R\$ 100,00	
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 1.000,00	
A participação no leilão implica conhecimento e aceitação, por parte licitante, das exigências e condições estabelecidas no edital, e o mesmo se compromete, no momento da retirada, a verificar se todas as peças/itens estão conforme no momento da visitação e descrito no mesmo, ficando ciente que após retirada, nada mais tem a reclamar sobre o estado do bem retirado.		
Recibo do arrematante Recebi o(s) bem(ns) acima e pago.		
/ / Data	Assinatura arrematante	
 Leiloeiro teste comercial 999999999 <i>Leiloeiro Público Oficial Assinado eletronicamente nos termos da Lei Federal nº 14.063 de 2020.</i>		